

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	170190-SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MT	EDUARDO DRIEMEYER	30/12/2024 10:52 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90004/2023	10183.000708 /2024-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Concessionária para prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto no depósito de mercadorias do MGI em Várzea Grande-MT situado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 39, bairro Centro Sul, em Várzea Grande, matrícula nº 000027292, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de fornecimento de água, tratamento e coleta de esgoto, para atender o depósito de mercadorias do MGI em Várzea Grande-MT situado na Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 39, bairro Centro Sul, em Várzea Grande	22845	Mensalidade	12	R\$ 93,88	R\$ 1.126,50

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a continuidade das atividades, garantindo o funcionamento adequado das instalações e a execução das missões dos órgãos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação dos serviços terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme Art. 109 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.4. O presente Termo de Referência está em plena observância ao princípio da padronização, conforme dispõe a Lei nº 14.133 /2021 em seu art. 47, inciso I, respeitando o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000041/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 117

IV) Classe/Grupo: 692 - Serviços de Distribuição de Água Gás Através de Tubulação e 941 - Serviço de Esgoto

V) Identificador da Futura Contratação: 170190-90004/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

4.2. A natureza do serviço, fornecimento de água e esgoto, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operacionais e normativas da concessionária local.

4.3. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.4. Trata-se de serviço de execução continuada visando assegurar ao atendimento das necessidades básicas para o funcionamento dos Órgãos.

Sustentabilidade

4.5. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia Geral da União (7ª Edição, Brasília: AGU, outubro 2024), não há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade na contratação almejada. Porém, por se tratar de contratação cujo objeto advém de monopólio natural, comprovado pelo contrato de concessão do serviço, este dispositivo prevê, na sua cláusula 36, a obrigação da empresa contratada cumprir o disposto na legislação de saneamento básico e na legislação ambiental.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Trata-se de contratação de serviços em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e pelas razões abaixo justificadas:

- 4.8.1. Trata-se de contrato de adesão.
- 4.8.2. Não há risco considerável na contratação que justifique a adoção deste critério uma vez que o contrato não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato devido às características do objeto.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A prestação de serviços será contínua, por prazo indeterminado, considerando que o objeto é essencial ao funcionamento dos órgãos e fornecido pela concessionária.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada efetuará mensalmente as leituras nas unidades consumidoras, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de acordo com calendário próprio, que será atualizado nas respectivas datas fixadas para leitura expressas na fatura, na qual será apresentados os dados obrigatórios.
- 5.2. Destaca-se que o fornecimento de água e esgoto será mantido com as condições contratuais atuais, sendo que o reajuste da tarifa é regulado e homologado pela Agência.

Local e horário da prestação dos serviços:

Órgão	Município	Endereço	Concessionária
Depósito de mercadorias localizado no município de Várzea Grande	Várzea Grande	Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº 39, Centro Sul, CEP 78125-200, em Várzea Grande/MT.	Departamento Municipal de Água Esgoto de Várzea Grande

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1.1 realizando os cálculos de consumo dos os últimos 24 meses, com aumento percentual calculado com base na média do último aumento de tarifa estabelecido pelo Município no ano de 2022.

5.3.1.2 Verificou-se o correto enquadramento da unidade consumidora, conforme faturas apresentadas pelo Departamento Municipal de Águas e Esgoto de Várzea Grande, cujas cópias encontram-se nos processos de pagamento relacionados à contratação.

5.3.1.3 Por fim, destaca-se que a concessionária pratica preços constantes em tabelas tarifárias específicas, cujos valores são regidos por parâmetros já previamente definidos pelo poder concedente no contrato de concessão.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1 A comunicação será por meio telefônico gratuito 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, com fornecimento de número/código de protocolo de atendimento;

6.4. O órgão poderá solicitar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS esclarecimentos, informações e assessoramento sobre os serviços, objetivando a sua plena execução;

6.5 A contratante poderá escolher entre 6 (seis) datas diferentes para o vencimento da fatura.

6.6 Os mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano são aqueles previstos no Decreto nº 5.440 de 04 de maio de 2005 e Resolução Normativa nº 05 de 26 de novembro de 2012.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. O recebimento provisório e definitivo devem ocorrer em tempo hábil para pagamento, dentro do prazo regular previsto na fatura.

7.8.1. Os prazos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação serão de 10 (dez) dias úteis para a categoria de usuário Público, conforme Resolução Normativa nº 05 de 26 de novembro de 2012 da ARSEC.

Liquidação

7.9. Recebida a Fatura, a liquidação ocorrerá em prazo hábil, conforme prazo da fatura

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deve comunicar o fato à Agência Reguladora, a quem competente adotar as medidas que julgar cabíveis.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo previsto no contrato de adesão e fatura.

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, haverá a cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária conforme contrato de adesão.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, trata-se de contratação por Inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei 14.133 /21), sendo a prestação do serviço de água e esgoto por prestador único/exclusivo.

8.1.2. Trata-se de hipóteses em que o Departamento Municipal de Águas e Esgoto de Várzea Grande, é a única entidade responsável pelo fornecimento de água potável, bem como a prestação dos serviços de recepção e tratamento de esgoto produzidos no município de Várzea Grande. Tal exclusividade se dá por meio de legislação própria.

Regime de execução

8.2.O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.5.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. Conforme PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, deverão ser verificadas a regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS;

8.7. Ainda que a situação fiscal e trabalhista não esteja regular, a contratação poderá ser efetivada, porquanto aplicável a Orientação Normativa AGU nº 9, de 01/04/2009, segundo a qual: *"A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora."*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.126,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.126,50 (um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha nº 46594326 constante no Processo desta Contratação 10183.000708/2024-07.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

ÓRGÃO	Programa de Trabalho	Ação	PO	UO	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UGR	GESTÃO	Plano Interno	TIPO DESPESA
SRA /MT	4122003220000000	2000	000E	46101	225040	1000000000	339039	170190	00001	46200043190	RATEIO
DRFB /MT	4122003220000000	2000	0002	25104	204350	1032000000	339039	170018	00001	RATEIO	RATEIO
PFN/MT	4092003222440000	2000	0000	25104	171524	1031000000	339039	170008	00001	RATH202000	RATEIO
CGU /MT	0412440042D580001	2D58	2000	37101	235388	1000A002TL	339039	370020	00001	242200	RATEIO
SPU //MT	04127220920U40001	20U4	0006	46101	233408	1033000000	339039	170193	00001	4620U443SPU	RATEIO
SRTB /MT	11122003248150000	4815	0000	40101	235735	1000A002TQ	339037	400068	00001	S6414SRA	RATEIO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DRIEMEYER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/12/2024 às 10:51:39.